

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA N.º 259/2025

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Moraes, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

Associação Minicor Coragem – Associação de Solidariedade Social, com o número de pessoa coletiva 514.053.747, com sede no Hospital de Santa Cruz, sito na Rua Professor Dr. Reynaldo dos Santos, 2790-134 Carnaxide, representada por **Rosa Maria Ramalho Martins Ralo**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Maria Nazaré da Graça de Vilhena Ayres**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, nas qualidades de Presidente e Tesoureira da Direção, respetivamente, ambas com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para o ato, que verifiquei pelo disposto no artigo 30.º, n.º 1 dos Estatutos publicados em 17 de julho de 2024 no portal da justiça e pela Ata n.º 22, da Assembleia Geral, realizada em 31 de maio de 2022, que elegeu os órgãos sociais para 2022/2026, que tomaram posse em 16 de junho de 2022, cujas cópias se arquivam, adiante designada por **Associação** ou **Segunda Outorgante** e, ____

Considerando que: ____

- a) O Município de Oeiras, no âmbito daqueles que são os desígnios de promoção do desenvolvimento social, assegura, em matéria de saúde, a implementação e/ ou o suporte a

projetos que contribuam para a adoção de estilos de vida saudáveis. De forma complementar, a edilidade procura contribuir para a garantia de respostas comunitárias facilitadoras do acesso a cuidados de saúde de qualidade. ____

b) A Associação Minicor Coragem – Associação de Solidariedade Social, por seu lado, corresponde a uma Associação Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada no Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, que prossegue o objetivo primordial do apoio a crianças com doença cardíaca e às suas famílias. ____

É celebrado ao abrigo da *alínea o)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, e do disposto na *alínea c)* do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e enquadrado no Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado na 2.ª série do Diário da República em 14 de setembro, o presente Contrato para efeitos de implementação do Programa de Reabilitação Cardíaca, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atentas as finalidades prosseguidas e população envolvida, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras de 19/03/2025, titulada pela Deliberação n.º 281/2025, que se rege pelas seguintes cláusulas, reciprocamente acordadas entre as partes: ____

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira à segunda outorgante, visando apoiar a concretização do **Programa de Reabilitação Cardíaca**, coincidente com a promoção da prática de exercício físico regulado e vigiado por especialistas em crianças com doença cardíaca e crianças com obesidade ou hipertensão arterial, numa abordagem abrangente, que inclui acompanhamento psicológico e nutricional. ____



Cláusula Segunda **(Comparticipação Financeira)**

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma participação financeira no valor global de **12.800,00€ (Doze mil e oitocentos euros)**, destinado a: aquisição de equipamento (4.000,00€) e apoio ao funcionamento do projeto (8.800,00€). ____
2. O apoio ao funcionamento do projeto não engloba os encargos com a remuneração, total ou parcial, do pessoal técnico, administrativo ou outros. ____
3. A participação financeira visa abranger um ano de funcionamento do projeto, não se renovando automaticamente. ____
4. O encargo do primeiro outorgante, resultante do presente contrato, será satisfeito pelos seguintes compromissos: ____
 - ficha de compromisso n.º 1967830, datada de 26 de março de 2025, com a seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701. ____
 - ficha de compromisso n.º 1967831, datada de 26 de março de 2025, com a seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 080701. ____

Cláusula Terceira **(Obrigações da segunda outorgante)**

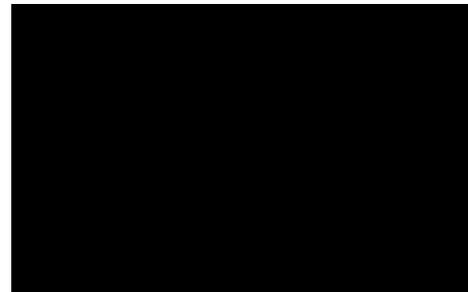
1. A segunda outorgante compromete-se a: ____
 - b) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão; ____
 - c) Entregar os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização; ____
 - d) Mencionar o Município, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal

- de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; ____
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade; ____
 - f) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade; ____
 - g) Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; ____
 - h) Consentir no acompanhamento e controlo pelo Município das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; ____
 - i) Informar o Município de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária. ____
2. Os relatórios previstos na alínea e) do número anterior devem contar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação. ____

Cláusula Quarta

(Duração do contrato)

O presente protocolo é referente ao ano de 2025 e produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vigorando por 1 (um) ano. ____



Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O primeiro outorgante, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. ____

Cláusula Sexta

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a execução do presente é designada como gestora do contrato a técnica superior  da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde. ____

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei, o incumprimento de qualquer um dos deveres identificados no artigo anterior, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado ou a revogação do ato de concessão do apoio, com obrigação de restituição das quantias recebidas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais. ____
2. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição. ____
3. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a entidade ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. ____



4. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. ____

Cláusula Oitava
(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____

Cláusula Nona
(Natureza e foro)

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código. ____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula Décima
(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

MUNICÍPIO
OEIRAS

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 11 de abril de 2025. ____

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]

Rosa Ralo

A Oficial Pública

[REDACTED]

Maria Nazaré Ayres